

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de março de 2022.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 828492**

**PORTARIA Nº. 226- S, de 04 de março de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **ex-servidor Frankieli de Avelar**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2021-GM1TZ, quanto ao suposto abandono de posto no dia 15/12/2021, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 046/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de março de 2022.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 828515**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2022.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** ERNANDI JOSÉ RODRIGUES ME (SUPER SHOCK).

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de executar serviços de elétrica automotiva em geral.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

**PROCESSO 2022-KBPHH**

**KARINA ROCHA MITLEG BAYERL**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

**Protocolo 828558**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 542, de 08 de março de 2022.**

**Pactua a Expansão do CapacitaSUAS e define a oferta.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - CEAS/ES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, em sua 360ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022 e, Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

- Considerando o disposto no artigo 9º inciso X da Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobre as responsabilidades do órgão gestor da política de assistência social no Estado quanto a coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal, a Política Nacional de Capacitação, com base nos princípios da NOBRH/SUAS;

- Considerando a necessidade de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial, aprimorando a gestão do SUAS no Estado e nos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a expansão do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) no Estado do Espírito Santo e define a seguinte oferta: Pós-Graduação *Stricto Sensu* "Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local", oferta estadual, na modalidade híbrida, até 30 (trinta) vagas, carga horária de 405 horas e duração de 24 meses.

**Art. 2º** A oferta visa promover a formação continuada aos trabalhadores do SUAS, do Estado do Espírito Santo.

§ 1º A seleção e inscrição dos alunos(as) deverá seguir os requisitos dispostos em edital próprio cujas condicionalidades deverão prezar pelo compromisso em evitar evasões e perda do conteúdo acumulado na área e demais pré-requisitos.

§ 2º O curso contará com a contrapartida financeira do(a) aluno(a) e será ofertado prioritariamente aos servidores da SETADES.

**Art. 3º** Para a realização desse curso, tem-se como fonte de recurso o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de março de 2022.

**Sandra Shirley de Almeida**

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo - CEAS/ES

**Protocolo 827990**

**RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 228, de 16 de fevereiro de 2022.**

**Pactua a expansão do CapacitaSUAS e define a oferta.**

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na sua 171ª (centésima septuagésima primeira) Reunião Extraordinária por videoconferência, realizada em 16 de fevereiro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro

Vitória (ES), quarta-feira, 06 de Abril de 2022.

de 2012;  
Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;  
Considerando o disposto no artigo 9º inciso X da Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobre as responsabilidades do órgão gestor da política de assistência social no Estado quanto a coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal, a Política Nacional de Capacitação, com base nos princípios da NOBRH/SUAS;

Considerando a necessidade de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial, aprimorando a gestão do SUAS no Estado e nos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar a expansão do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) no Estado do Espírito Santo e define a seguinte oferta: **Pós-Graduação Stricto Sensu "Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local", oferta estadual, na modalidade híbrida, até 30 (trinta) vagas, carga horária de 405 horas e duração de 24 meses.**

**Art. 2º** A oferta visa promover a formação continuada aos trabalhadores do SUAS, do Estado do Espírito Santo.

§ 1º A seleção e inscrição dos alunos(as) deverá seguir os requisitos dispostos em edital próprio cujas condicionalidades deverão prezar pelo compromisso em evitar evasões e perda do conteúdo acumulado na área e demais pré-requisitos.

§ 2º O curso contará com a contrapartida financeira do(a) aluno(a) e será ofertado prioritariamente aos servidores da SETADES.

**Art. 3º** Para a realização desse curso, tem-se como fonte de recurso o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

**VALTER HERPIS JÚNIOR**

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social  
do Espírito Santo - COGEMASES

**Protocolo 828114****RESOLUÇÃO/CONSEA-ES/COMISSÃO ELEITORAL Nº 007/2022**

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2022-2024, em conjunto com os integrantes da mesa diretora deste conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR a assembleia de eleição para o dia 07 de abril de 2022 às 16h no auditório localizado na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES (endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, Vitória/ES).

**Art. 2º** A primeira chamada da Assembleia

Eleitoral será realizada às 16h conforme EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021. Não havendo todos os representantes dos Movimentos, Organizações ou Entidades habilitados e autorizados a votar, a segunda chamada ocorrerá 30 minutos após a primeira dando início ao pleito eleitoral e iniciará com os presentes.

**Parágrafo Único:** O credenciamento será iniciado às 15h e terminará no início da leitura do regulamento.

**Art. 3º** O regulamento da assembleia eleitoral foi disponibilizado para consulta pública de 29 de março de 2022 a 05 de abril de 2022 e será publicado após aprovação.

**Art 4º** Alterar o calendário previsto na RESOLUÇÃO/CONSEA-ES/COMISSÃO ELEITORAL Nº 005/2022 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 22 de março de 2022, em consonância com o art. 1º desta resolução.

**Art. 5º** Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 05 de abril de 2022.

**Alcemi Almeida de Barros**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Rosemberg Moraes Caitano**

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

**Protocolo 828662**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Resumo do Contrato Nº 0182/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**Processo Atendido:** 2021-4JFP1

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 094/2021 - Registro de Preço nº 083/2021 - Processo 2021-FVS10

**Contratado:** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10

**Objeto:** Escavadeira Hidráulica

Valor: R\$ 505.000,00

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação no Diário Oficial.

**Fonte:** 301 e 333 - Elemento de Despesa: 449032.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Secretário de Estado

**Protocolo 828333****Resumo do Contrato Nº 0181/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**Processo Atendido:** 2021-3WH4H

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 094/2021 - Registro de Preço nº 083/2021 - Processo 2021-FVS10

**Contratado:** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10

**Objeto:** Escavadeira Hidráulica

Valor: R\$ 505.000,00

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação no Diário Oficial.

**Fonte:** 301 e 333 - Elemento de Despesa: 449032.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Secretário de Estado

**Protocolo 828337**